Docusign Envelope ID: EDF3E053-55A0-8C8E-8191-A7B3A7DC5855

Este documento foi classificado como uma informação de: Uso Interno

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.072.790/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 10 (dez) de julho de 2026, às 15:00 (quinze) horas, na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscritos no CNPJ sob o nº 55.072.790/0001-02 ("**Classe**" e "**Fundo**").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º da Parte Geral da Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), conforme alterada, e observado o item 5.4., inciso (v) da Parte Geral do regulamento ("Regulamento").

PRESENÇA: Presentes (i) os Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação conforme lista de presença; (ii) representantes da Administradora; e (iii) representantes legais da **SRM EMPÍRICA GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.** com sede na Avenida Chedid Jafet, 222, CJ 21 C, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.896.871/0001-99, na qualidade de gestora do Fundo e da Classe ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram conduzidos pelo Sr. Guilherme Lagnado como presidente, e pelo Sr. André Nogueira, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** o Evento de Avaliação Adicional, em razão do descumprimento do Índice de Atraso 90, previsto no item 11.1., inciso (v) do Anexo VI do Regulamento; **(ii)** O Evento de Avaliação Adicional, em razão do desenquadramento do Índice de Subordinação Ajustado para as Cotas Subordinadas Júnior por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos, nos termos do item 11.1. (viii) do Anexo VI do Regulamento; **(iii)** o descumprimento do Índice de Cobertura, Índice de Cobertura Mezanino e Índice de Cobertura Sênior; **(iv)** autorização para os Prestadores de Serviços adotarem todas as medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas na assembleia.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(i) o Evento de Avaliação Adicional, em razão do descumprimento do Índice de Atraso 90, previsto no item 11.1., inciso (v) do Anexo VI do Regulamento:

A Administradora informou aos Cotistas que, conforme disposto nos itens 11.1, alínea v Anexo VI (Anexo Definições Específicas da Classe Única), o Índice de Atraso 90 superior a 10% com Patrimônio Líquido superior a R$ 50.000.000,00 configura em um Evento de Avaliação Adicional. Em 06/07/2026, o referido índice estava em 15,65%.

Após discussão da matéria, os Cotistas, por unanimidade, deliberaram que o referido Evento de Avaliação Adicional não constitui: (i) Evento de Aceleração de Vencimento, para quaisquer fins previstos no Regulamento; e (ii) não constitui Evento de Liquidação Antecipada da Classe Única ou do Fundo. O Fundo e a Classe permanecerão em funcionamento regular, nos termos do Regulamento.

Docusign Envelope ID: EDF3E053-55A0-8C8E-8191-A7B3A7DC5855

Este documento foi classificado como uma informação de: Uso Interno

Caso o referido descumprimento persista em apurações subsequentes, a Administradora deverá convocar nova assembleia em periodicidade mensal, com a finalidade de dar ciência aos Cotistas, com base em informações atualizadas e deliberar sobre medidas adicionais a serem adotadas, enquanto perdurar tal situação.

A vigência desta deliberação iniciará a partir da data de realização desta assembleia.

(ii) O Evento de Avaliação Adicional, em razão do desenquadramento do Índice de Subordinação Ajustado para as Cotas Subordinadas Júnior por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos, nos termos do item 11.1. (viii) do Anexo VI do Regulamento:

A Administradora informou aos Cotistas que, nos termos do item 7.3 do Anexo I, Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento, o percentual mínimo exigido para o Índice de Subordinação Ajustado para as Cotas Subordinadas Júnior é 10% (dez por cento).

Na data-base de 06/07/2026, o referido índice encontrava-se em 9,59% para as Cotas Subordinadas Júnior. Considerando que tal desenquadramento perdurou por período superior a 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos, restou caracterizada a ocorrência de Evento de Avaliação, nos termos do item 14.1, (ix) do Anexo Descritivo da Classe Única, em conjunto com o item 11.1, (viii) do Anexo Definições Específicas da Classe do Regulamento, que prevê como o fato como Evento de Avaliação Adicional.

Após discussão da matéria, os Cotistas, por unanimidade, deliberaram que o referido Evento de Avaliação não constitui: (i) Evento de Aceleração de Vencimento, para quaisquer fins previstos no Regulamento; e (ii) não constitui Evento de Liquidação Antecipada da Classe Única ou do Fundo. O Fundo e a Classe deverão permanecer em funcionamento regular, nos termos do Regulamento.

Caso o referido descumprimento persista em apurações subsequentes, a Administradora deverá convocar nova assembleia em periodicidade mensal, com a finalidade de dar ciência aos Cotistas, com base em informações atualizadas e deliberar sobre medidas adicionais a serem adotadas, enquanto perdurar tal situação.

A vigência desta deliberação iniciará a partir da data de realização desta assembleia.

(iii) o descumprimento do Índice de Cobertura, Índice de Cobertura Mezanino e Índice de Cobertura Sênior:

A Administradora informou aos Cotistas que, nos termos dos itens 11.5.3 do Anexo I (Anexo Descritivo da Classe Única) e 10.1 do Anexo VI (Anexo Definições Específicas da Classe Única) do Regulamento, o reenquadramento dos Índices de Cobertura para fins de Realavancagem depende da observância do patamar mínimo de 1,02 (um inteiro e dois centésimos), apurado de forma pro forma na respectiva data de verificação.

Nesse contexto, a Administradora esclareceu que os índices da Classe Única não retornaram ao patamar mínimo exigido para fins de Realavancagem, permanecendo desenquadrados e, portanto, mantendo o Fundo em regime de amortização sequencial.

Conforme apuração realizada na data-base de 06 de julho de 2026, verificou-se que:

(i) o Índice de Cobertura encontrava-se em 0,99; e

Docusign Envelope ID: EDF3E053-55A0-8C8E-8191-A7B3A7DC5855

Este documento foi classificado como uma informação de: Uso Interno

(ii) o Índice de Cobertura Mezanino encontrava-se em 0,99.

Os Cotistas deliberaram, ainda, que, caso o desenquadramento permaneça verificado em apurações subsequentes, a Administradora deverá convocar novas Assembleias de Cotistas em periodicidade mensal, com a finalidade de dar ciência aos Cotistas acerca da atualização dos índices aplicáveis e deliberar, conforme o caso, sobre eventuais medidas adicionais a serem adotadas enquanto perdurar a situação de desalavancagem da Classe Única.

(iv) autorização para os Prestadores de Serviços adotarem todas as medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas na assembleia:

Por unanimidade, aprovar o item (iv) acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos cotistas. Os termos iniciados em letras maiúsculas nesta ata, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento ou no Anexo da Classe, conforme o caso.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026.

Mesa:

Guilherme Lagnado
Presidente

André Nogueira
Secretário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Leonardo Calixto
50401BE5771B425...

SRM EMPÍRICA GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Gestora